



DIÁRIO OFICIAL

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
DIRETOR: RUBENS ZAFRED TOMCLICHES

ANO 1980

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 1980

Nº 639

PALÁCIO DAS CAMPINAS Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.662, DE 30 DE
MAIO DE 1980.

Autoriza a instituição da Fundação Museu Ornitológico de Goiânia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Fundação Museu Ornitológico de Goiânia, que terá como patrimônio inicial o acervo de Museu de Ornitologia doado ao Município de Goiânia.

Parágrafo único — A Fundação terá prazo indeterminado de duração e, no caso de ser extinta, seu patrimônio reverterá ao Município de Goiânia.

Art. 2º — A Fundação terá por objeto, basicamente:

- a) a manutenção e ampliação do seu acervo inicial;
- b) a promoção de estudos e pesquisas nas áreas de Ornitologia, em particular, e da Zoologia, em geral;
- c) a prestação de colaboração de caráter científico e técnico a entidades públicas e privadas, em assuntos zoológicos.

Art. 3º — A Fundação gozará de isenção de impostos municipais.

Art. 4º — A Fundação ficará submetida à fiscalização financeira do Conselho de Contas dos Municípios, nos termos do artigo 8º, da Lei Federal nº 6.223, de 14 de julho de 1975.

Art. 5º — A Fundação será dirigida por um Superintendente e um Diretor Executivo de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo.

Art. 6º — O Estatuto da Fundação, a ser baixado por ato do Chefe do Poder Executivo, disporá sobre a sua estrutura e funcionamento.

Art. 7º — O Chefe do Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, o crédito especial necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
RUI MACHADO DE MENDONÇA
EDSON ABRÃO DA SILVA
ZEUXIS GOMES DE MORAES
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
JOSÉ MARIA DE FRANÇA
VALDIR JOSÉ DO PRADO

LEI Nº 5.686, DE 24 DE JULHO DE 1980

"Introduz Alterações no Anexo II, da Lei nº 5.518, de 29 de junho de 1979, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Ficam criados, no Grupo Ocupacional "Fiscalização Urbana", integrante do Anexo II, da Lei nº 5.518, de 29 de junho de 1979, os empregos de Agente Fiscal de Posturas, Nível 5, e de Agente de Fiscalização Urbana, Nível 5, ambos com o quantitativo de 50 (cinquenta).

Art. 2º — Os alários dos empregos de Agente Fiscal de Posturas, Nível 5, e de Agente de Fiscalização Urbana, Nível 5, ficam fixados em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais.

Art. 3º — Os empregos criados pelo artigo 1º desta Lei, inobstante serem de classe final, serão providos mediante processo seletivo público.

Parágrafo Único — Para o provimento dos cargos ora criados, exigir-se-á escolaridade correspondente ao 2º Grau completo ou habilitação na área de Técnico em Edificações, de nível médio.

Art. 4º — Ficam criados, integrando o Grupo Ocupacional "Atividades de Nível Superior", do Anexo II, da Lei nº 5.518 de 29 de junho de 1979, dois cargos ou empregos de Engenheiro Agrônomo, Nível 4.

Parágrafo 1º — Os cargos ou empregos de Engenheiro Agrônomo, Nível 4, serão providos, preferencialmente, com o aproveitamento, transposição, enquadramento de servidores públicos que possuam habilitação específica para a área.

Parágrafo 2º — O Chefe do Poder Executivo baixará Ato próprio visando o cumprimento do artigo e seu parágrafo primeiro.

Art. 5º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA
Mário Roriz Soares de Carvalho
Sebastião da Silveira
Edson Abrão da Silva
José Maria de França
Rui Machado de Mendonça
Valdir José do Prado
Zeuxis Gomes de Moraes

DECRETO Nº 384, DE 23 DE JULHO DE 1980

“Abre crédito adicional de natureza suplementar à Secretaria do Governo Municipal e à Secretaria da Educação”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Lei nº 5.611, de 08 de fevereiro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias do Governo Municipal e da Educação 02 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, na importância de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações, da vigente Lei de Meios:

| | | |
|------------------------|-----------|--------------------------|
| 12.01 - 03.07.0202.201 | - 3.1.3.2 | Cr\$ 7.000.000,00 |
| 17.05 - 08.42.1881.706 | - 4.1.2.0 | Cr\$ 1.000.000,00 |
| TOTAL | | Cr\$ 8.000.000,00 |

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações, do vigente Orçamento:

| | | |
|-------------------------|-----------|--------------------------|
| 107.01 - 08.07.0202.701 | - 3.1.3.2 | Cr\$ 90.000,00 |
| 07.05 - 08.42.1882.707 | - 4.1.2.0 | Cr\$ 140.000,00 |
| 07.07 - 08.46.2232.710 | - 4.1.2.0 | Cr\$ 100.000,00 |
| 08.02 - 03.07.0212.802 | - 3.1.3.1 | Cr\$ 650.000,00 |
| | - 3.1.3.2 | Cr\$ 1.600.000,00 |
| 108.05-03.60.3252.816 | - 3.1.1.1 | Cr\$ 2.720.000,00 |
| | - 3.1.1.3 | Cr\$ 1.500.000,00 |
| 09.02 - 10.58.0212.902 | - 3.1.1.3 | Cr\$ 300.000,00 |
| 09.02 - 10.58.0212.902 | - 3.1.2.0 | Cr\$ 900.000,00 |
| TOTAL | | Cr\$ 8.000.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho
Sebastião da Silveira
Edson Abrão da Silva

DECRETO Nº 394 DE 25 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar os servidores ARIETTE PEREIRA e BENEVIDES LEONEL DE SOUZA, ocupantes do cargo de Assessor, Símbolo DAS.102.2, a empreenderem viagem à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 28 de julho a 1º de agosto do ano fluente, em objeto de serviço desta Prefeitura; e, de consequência, atribuir-lhes diárias, no valor de Cr\$ 20.748,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros) para cada um, correndo, a despesa à conta de dotação específica da Lei de Meios vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 398, DE 30 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 175724/80, de interesse de DIMENSÃO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, da quadra 196, situados à Rua C-76 esquina com a Rua C-96, no Setor Macambira, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 3/12, com as seguintes características e confrontações:

| | | |
|---|------|------------|
| LOTE 3/12 | ÁREA | 5.063,50m2 |
| Pela Rua C-76 | | 136,00 m. |
| Pelo lado que divide com os lotes 1 e 2 | | 36,00 m. |
| Pela linha do Chanfrado | | 7,07 m. |
| pela Rua C-96 | | 31,00 m. |
| Pelo lado que divide com os lotes 2 e 1 da quadra 8; Rua U-7; lotes 2 e 1 da quadra 7; Rua U-6 e lote 2, a quadra 6, todos da Vila Alvorada | | 141,00 m. |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 399, DE 30 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1913/79-SA, RESOLVE, nos termos do artigo 180, da Lei nº 1.667, de 13 de junho de 1960, modificado pelo artigo 1º, da Lei nº 5.484, de 25 de maio de 1979, aposentar AVELOMAR TORRES no cargo de Agente Fiscal de Posturas “C”, FU-1002, Nível 1, a partir desta data, atribuindo-lhe, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 5.305, de 06 de outubro de 1977, proventos anuais no valor global de Cr\$ 194.198,88 (cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos), sendo Cr\$ 28.368,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros) de vencimento do cargo de que era ocupante, Cr\$ 34.430,88 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e oitenta e oito centavos) de adicional e Cr\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos cruzeiros) de gratificação de produtividade, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviços prestados.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 400, DE 30 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº 172736/80, de interesse de JOSÉ COELHO DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de parte do lote 7, e a respectiva planta de remembramento ao lote 9, da Qua-

dra 52, situados à Avenida 24 de outubro, nesta Capital, que passa a ter as seguintes características e confrontações:

| | | |
|---|-------|-----------------------|
| LOTE | ÁREA | 230,54 m ² |
| Pela Avenida 24 de Outubro | | 11,07 m. |
| Pelo fundo dividindo com lote 4 | | 5,75 + 6,70 m. |
| Pelo lado direito dividindo com o lote 7 | | 22,00 m. |
| Pelo lado esquerdo dividindo com os lotes 2,9/a | | 21,20 + 3,00 m. |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário da Ação Urbana

DECRETO Nº 401, DE 30 DE JULHO DE 1980

"Institui 4 (quatro) Juntas do Serviço Militar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, da Lei nº 5.673, de 24 de junho de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas, no Município de Goiânia, 04 (quatro) Juntas do Serviço Militar, nas seguintes localizações:

- 01 (uma) no Centro de Goiânia
- 01 (uma) no Bairro de Campinas
- 01 (uma) na Vila Novo Horizonte
- 01 (uma) na Vila Nova

Parágrafo Único - A lotação das Juntas do Serviço Militar será fixada por ato do Secretário do Governo Municipal.

Art. 2º - Ficam criadas 02 (duas) gratificações de função no Grupo Ocupacional Direção e Assessoramento Intermediário, Código DAI.201.5, destinadas à remuneração do exercício de secretariar as Juntas do Serviço Militar da Vila Novo Horizonte e Vila Nova.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 402, DE 30 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOSÉ DE MACEDO SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria das Juntas do Serviço Militar de Goiânia, símbolo DAS.101.2, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 403, DE 30 DE JULHO DE 1980

"Fixa diretrizes para elaboração de projeto de loteamento".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - As diretrizes para elaboração do projeto de loteamento denominado Bairro Goiânia 2, objeto do processo nº 1743/79, protocolado no Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, são as seguintes:

a) a faixa de Zona Especial ao longo da Perimetral Norte deverá ser no mínimo de 150 (cento e cinquenta) metros e no máximo de 300 (trezentos) metros, onde serão permitidos os usos e índices a serem estipulados, por ato do Chefe do Poder Executivo, para a Zona de Influência da Perimetral Norte;

b) as densidades das áreas de tratamento diferenciado não deverão ultrapassar 500 (quinhentos) habitantes por hectare, correspondente ao coeficiente 02 (dois), densidade 04 (quatro) vezes superior à de conjunto habitacional;

c) os índices para as áreas de tratamento diferenciado serão:

I - coeficiente de aproveitamento do terreno, 02 (duas) vezes;

II - taxa de ocupação igual a 0,35% para até 06 (seis) pavimentos;

III - frente de 05 (cinco) metros para qualquer via, como recuo mínimo;

IV - distância mínima entre os blocos igual a 10 (dez) metros;

d) os setores localizados ao longo dos rios Meia Ponte e João Leite conterão uma faixa mínima de 100 (cem) metros, que será considerada ZONA VERDE, com os índices e usos indicados pela Lei do Uso do Solo e Zoneamento;

e) os demais setores terão índices e usos de uma Zona Residencial de Baixa Densidade, definidos pela Lei do Uso do Solo e Zoneamento;

f) as áreas de matas deverão ser preservadas de acordo com o levantamento aerofotogramétrico de 1975, sendo que as desmatadas deverão ser reconstituídas;

g) deverão ser áreas de propriedade pública aquelas destinadas ao Sistema Viário, matas e preservação dos fundos de vale;

h) corresponderão, no mínimo, a 15% (quinze) por cento do total da gleba a ser urbanizada as áreas públicas para os usos institucionais, tais como centros sociais urbanos, escolas de 1º grau, bem como praças e áreas de recreação.

Art. 2º - O projeto referido no artigo antecedente, uma vez elaborado, deverá ser submetido à autoridade municipal competente que aprová-lo-á segundo a legislação vigente à época, respeitadas as diretrizes ora expedidas.

Art. 3º - As diretrizes expedidas pelo artigo 1º vigorarão pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO 404, DE 30 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº 177276/80, de interesse de LCM - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 9 e 10, da Quadra R-17, situados à Rua R-16 es-

quarta com Rua R-17, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 9/10, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 9/10 | ÁREA | 903,10 m ² |
|---|----------|-----------------------|
| Pela frente pela Rua R-16..... | 25,52 m. | |
| Pela frente pela Rua R-17..... | 25,00 m. | |
| pelo chanfrado..... | 7,07 m. | |
| Pelo lado direito dividindo com o lote 08..... | 30,00 m. | |
| Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 11..... | 30,52 m. | |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIR JOSÉ DO PRADO
Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 405 DE 30 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando que Goiânia completará, no próximo dia 24 de outubro, mais um aniversário como Capital do Estado de Goiás; considerando a relevância do acontecimento no domínio histórico, representativo da evolução política e social do povo goiano e

considerando, ainda, que a data deve ser comemorada de forma a refletir os aspectos mais definidos de nossa herança cultural e de seu aprimoramento,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir como partes integrantes do Aniversário da Cidade de Goiânia, os Concursos de Fotografias, de Artes Plásticas, de Bandas de Música, de Monografias, de Reportagens sobre Goiânia e de Redações sobre a Cidade.

Parágrafo Único - como prêmio aos Concursos instituídos neste artigo ficam estabelecidos, em moeda corrente, os seguintes valores:

I - CONCURSO DE FOTOGRAFIAS

- em cores
- em preto e branco

Para cada categoria:

- 1º prêmio - Cr\$ 50.000,00
- 2º prêmio - Cr\$ 30.000,00
- 3º prêmio - Cr\$ 20.000,00

II - CONCURSO DE BANDAS DE MÚSICA

- 1º prêmio - Cr\$ 60.000,00
- 2º prêmio - Cr\$ 40.000,00
- 3º prêmio - Cr\$ 20.000,00

III - CONCURSO DE MONOGRAFIAS

- sobre a cidade de Goiânia
- sobre a história dos bairros de Goiânia - Tema 1980:

Campinas.

Para cada categoria:

- 1º prêmio - Cr\$ 50.000,00
- 2º prêmio - Cr\$ 30.000,00
- 3º prêmio - Cr\$ 20.000,00

IV - CONCURSO DE REPORTAGENS SOBRE GOIÂNIA

- 1º prêmio - Cr\$ 50.000,00
- 2º prêmio - Cr\$ 30.000,00
- 3º prêmio - Cr\$ 20.000,00

V - CONCURSO DE REDAÇÕES SOBRE A CIDADE

- 1º prêmio - Cr\$ 10.000,00

2º prêmio - Cr\$ 6.000,00

3º prêmio - Cr\$ 4.000,00

VI - CONCURSO DE ARTES PLÁSTICAS

- pintura
- gravura
- desenho

Para cada categoria:

1º prêmio - Cr\$ 80.000,00

2º prêmio - Cr\$ 50.000,00

3º prêmio - Cr\$ 30.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto neste ato correrão à conta da dotação 07.08-08,48.2472.712 - 3.1.3.2, da vigente Lei de Meios.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia
MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Secretário do Governo Municipal
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças
JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Secretário da Educação

DECRETO Nº 406, DE 30 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Ato Delegado nº 01/73, de 04 de setembro de 1973.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 410 DE 06 DE AGOSTO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar SEBASTIÃO DA SILVEIRA, secretário de Finanças, a empreender viagem à cidade de São Paulo-SP., nos dias 7 e 8 de agosto do ano curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso I, do § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 6.224,40 (seis mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação 06.05 - 03.08.030.2.604 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da Lei de Meios vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia Interino

DECRETO Nº 411, DE 06 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que SEBASTIÃO DA SILVEIRA empreendeu à cidade de Brasília-DF., no período de 25 a 26 de junho e dia 30 de julho do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso I, do § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 12.448,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros), correndo a

despesa à conta da seguinte dotação: 06.05 - 03.08.030.2.604 - 3.1.1.1 - pessoal Civil, da Lei de Meios vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- Interino -

DECRETO Nº 412, DE 06 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor JOSÉ EDUARDO ÁLVARES DUMONT, Assessor, Nível 4, empreendeu à cidade do Rio de Janeiro-RJ, nos dias 30 e 31 de julho do ano em curso, e, de consequência, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 6.224,40 (seis mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros e quarenta centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- Interino -
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 413, DE 06 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor WALDIVINO ROSA RIBEIRO, Motorista, empreendeu à cidade de Brasília-DF., no dia 30 de julho pretérito, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência com fundamento no inciso III, do § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária, no valor de Cr\$ 1.037,40 (hum mil, trinta e sete cruzeiros e quarenta centavos), correndo a despesa à conta da seguinte dotação: 06.05 - 03.08.03.2.604 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da Lei de Meios vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- Interino -
SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 414, DE 06 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no processo nº 01722/80, e o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.672, de 13 de junho de 1980, RESOLVE transferir a servidora MARIA JOSÉ VILELA BRASILIENSE, Orientador de Ensino de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1106, Nível 4, para o emprego de técnico em Educação, NS-718, Nível 4, do Grupo Ocupacional "Atividades de Nível Superior", a partir de 1º de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- Interino -
EDSON ABRÃO DA SILVA
JOSÉ MARIA DE FRANÇA

DECRETO Nº 415, DE 06 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no processo nº 01810/80, e o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.672, de 13 de junho de 1980, RESOLVE transferir a servidora NAIR LIMONCE BATISTA PEREIRA, Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, para o cargo de técnico em Legislação Educacional, NS-720, Nível 4, do Grupo Ocupacional "Atividades de Nível Superior", a partir de 1º de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- Interino -
EDSON ABRÃO DA SILVA
JOSÉ MARIA DE FRANÇA

DECRETO Nº 416, DE 06 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no processo nº 01720/80, e o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.672, de 13 de junho de 1980, RESOLVE transferir a servidora NEIDE DA CUNHA PRADO, Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, para o cargo de Técnico em Legislação Educacional, NS-720, Nível 4, do Grupo Ocupacional "Atividades de Nível Superior", a partir de 1º de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- Interino -
EDSON ABRÃO DA SILVA
JOSÉ MARIA DE FRANÇA

DECRETO Nº 417, DE 06 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no processo nº 01719/80, e o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.672, de 13 de junho de 1980, RESOLVE transferir a servidora ELEUZI BITTENCOURT, Orientador de Ensino de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1106, Nível 4, para o emprego de Técnico em Educação, NS-718, Nível 4, do Grupo Ocupacional "Atividades de Nível Superior", a partir de 1º de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- Interino -
EDSON ABRÃO DA SILVA
JOSÉ MARIA DE FRANÇA

DECRETO Nº 418, DE 06 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no processo nº 01728/80, e o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.672, de 13 de junho de 1980, RESOLVE transferir a servidora ORMEZINDA DE MELO GERVÁSIO, Professor do Ensino Médio de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, para o emprego de Técnico em Educação, NS-718, Nível 4, do Grupo

Ocupacional "Atividades de Nível Superior", a partir de 1º de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

— Interino —

EDSON ABRÃO DA SILVA

JOSÉ MARIA DE FRANÇA

DECRETO Nº 419, DE 06 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no processo nº 90957/80, e o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.672, de 13 de junho de 1980, RESOLVE transferir a servidora LUSINETE VASCONCELOS DE SOUZA, Supervisor Pedagógico, MA-1108, Nível 7, para o emprego de Técnico em Educação, NS-718, Nível 4, do Grupo Ocupacional "Atividades de Nível Superior", a partir de 1º de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

— Interino —

EDSON ABRÃO DA SILVA

JOSÉ MARIA DE FRANÇA

DECRETO Nº 420, DE 06 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U-177561/80, de interesse de EUDORO GUILHERME ZACHARIAS PEDROZA.

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 67 e 70, da quadra D-7, situados à Avenida República do Líbano e Rua 5, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 67/70, com as seguintes características e confrontações:

| | | |
|--|------------|-------------------------|
| LOTE — 67/70 | ÁREA | 1.388,80 m ² |
| Pela Avenida República do Líbano..... | 15,00 m. | |
| Pela Rua 5..... | 21,823 m. | |
| Pelo lado direito, dividindo com os lotes 65 e 68..... | 68,75 m. | |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 69 e 72... 14,661m. + 34,376 m. | 34,375 m + | |

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

— Interino —

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 421, DE 06 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U-177576/80, de interesse de JESUS CARVALHO DE ARAÚJO.

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 21 e 22, da quadra 70, situados à Rua T-30, Setor

Buêno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 21/22, com as seguintes características e confrontações:

| | | |
|---|----------|-------------------------|
| LOTE — 21/22 | ÁREA | 1.500,00 m ² |
| Frente para a Rua "T-30"..... | 30,00 m. | |
| Pela linha de fundos, dividindo com os lotes 6 e 7..... | 30,00 m. | |
| Pelo lado direito, dividindo com os lotes 1, 2 e 3..... | 50,00 m. | |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 20..... | 50,00 m. | |

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

— Interino —

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 422, DE 06 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo nº S.A.U-177427/80, de interesse de ANTONIO POMPEO DE PINA FILHO,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 24 e 25, da quadra 237, situados à Rua 1.129, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 24/25, com as seguintes características e confrontações:

| | | |
|---|-----------|-----------------------|
| LOTE — 24/25 | ÁREA | 930,44 m ² |
| Pela Rua 1.129..... | 25,732 m. | |
| pela linha de fundo dividindo com os lotes 14 e 15..... | 27,529 m. | |
| pelo lado direito, dividindo com o lote 26..... | 34,938 m. | |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 23..... | 34,938 m. | |

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 424, DE 08 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1918/80, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor JOEL LOPES FILHO, Coordenador Geral do Sistema de Pessoal, empreendeu à cidade de Brasília-DF., em objeto de serviço desta Prefeitura, nos dias 20 e 21 de julho do ano em curso, e, de consequência, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 4.979,00 (quatro mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação 05.02 - 03.07.021.2.502 - 3.1.1.1 da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de agosto de 1980.

Mário Roriz Soares de Carvalho

PREFEITO DE GOIÂNIA

interino

Sebastião da Silveira

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 425, DE 08 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no artigo 17, da

Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no processo nº S.A.U-189848/79, de interesse da IGREJA PRESBITERIANA DE GOIÂNIA,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1/10 e 12, da quadra 107, situados à Rua 68 esquina com a Rua 71, no Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/12, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE — 1/12 | ÁREA | 879,12 m2 |
|--|----------|-----------|
| Pela Rua 68 | 26,00 m. | |
| Pelo lado que divide com o lote 14 | 29,60 m. | |
| Pela linha do chanfrado..... | 7,68 m. | |
| Pela Rua 71 | 18,90 m. | |
| Pelo lado que divide com o lote 3..... | 36,25 m. | |

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

— Interino —

VALDIR JOSÉ DO PRADO

Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 426, DE 08 DE AGOSTO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 1914/80, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor MÁRCIO JOSÉ MANGELA, Motorista, empreendeu à cidade de Brasília-DF., nos dias 20 e 21 do mês de julho do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com abrigo no disposto no artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 3.734.64 (três mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação 05.02 - 03.07.021.2.502 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de agosto de 1980.

Mário Roriz Soares de Carvalho

PREFEITO DE GOIÂNIA

interino

Sebastião da Silveira
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 427, DE 08 DE AGOSTO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o servidor HELVÉCIO DE AZEVEDO GOULART a empreender viagem à cidade de São Paulo-SP, nos dias 11 e 12 do mês de agosto em curso, em objetivo de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no disposto no inciso I, § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias, no valor global de Cr\$ 6.224,00 (seis mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica da Lei de Meios vigente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 1980.

Mário Roriz Soares de Carvalho

PREFEITO DE GOIÂNIA

interino

Sebastião da Silveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 428, DE 08 DE AGOSTO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 13297/80, resolve exonerar, a pedido, JOAQUIM LEAL CORRÊA do cargo, em comissão, de Coordenador Geral do Tesouro, Símbolo DAS-101.4, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de agosto e 1980.

Mário Roriz Soares de Carvalho

PREFEITO DE GOIÂNIA

interino

DECRETO Nº 429, DE 11 DE AGOSTO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 91179/80, RESOLVE colocar à disposição da Secretaria da Educação do Governo de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e ônus para o órgão de origem, a servidora LULIZA BORGES TAVARES MARQUES, Técnico em Educação Física da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, no período de 11 de agosto a 31 de dezembro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 de agosto de 1980.

Mário Roriz Soares de Carvalho

PREFEITO DE GOIÂNIA

interino

DECRETO Nº 430, DE 11 DE AGOSTO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear a Bel. SÔNIA LUIZA DE MENDONÇA E CAMPOS CURADO para, em comissão, exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Símbolo DAS-101.4, a partir de 08 de agosto do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 de agosto de 1980.

Mário Roriz Soares de Carvalho

PREFEITO DE GOIÂNIA

interino

DECRETO Nº 431, DE 11 DE AGOSTO DE 1980.

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar à Secretaria de Finanças”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Lei nº 5.611, de 08 de fevereiro de 1980.

DECRETA:

Art. 1º — São abertos à Secretaria de Finanças 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na importância de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados à constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

06 — SECRETARIA DE FINANÇAS

| | |
|--|-------------------|
| 06.03 — 03.08.033.2.606 — 3.2.9.2..... | Cr\$ 2.500.000,00 |
| — 4.3.9.2..... | Cr\$ 2.000.000,00 |
| TOTAL | Cr\$ 4.500.000,00 |

Art. 2º — Os créditos abertos pelo artigo anterior, serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente Orçamento:

| | |
|-----------------------------------|-------------------|
| 06.03 — 03.08.033.2.606 — 4.3.5.1 | Cr\$ 4.500.000,00 |
|-----------------------------------|-------------------|

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

- Interino -

SEBASTIÃO DA SILVEIRA

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 432, DE 11 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U-171504/80, de interesse de LUIZ ANTONIO ZEFERINO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, da quadra 87, situados às Ruas 14, 3, 12 e 1, Setor Santos Dumont, nesta Capital, que passam a constituir os lotes de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, com as seguintes características e confrontações:

| | | |
|---|-------------|-----------------------------|
| LOTE - 1 | ÁREA | 253,98 m² |
| Frente para Rua 14 | 12,75 m. | |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 2 | 13,10 m. | |
| Pela linha do chanfrado | 9,98 m. | |
| Pela Rua 1 | 12,75 m. | |
| pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 36 | 13,10 m. | |
| LOTE - 2 | ÁREA | 250,56 m² |
| Frente para Rua 14 | 14,50 m. | |
| Pela linha de fundos, dividindo com o lote 36 | 16,73 m. | |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 3 | 21,46 m. | |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 1 | 13,10 m. | |
| LOTE - 3 | ÁREA | 250,20 m² |
| Frente para Rua 14 | 10,25 m. | |
| Pela linha de fundos, dividindo com o lote 35 | 11,83 m. | |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 4 | 27,36 m. | |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 2 | 21,46 m. | |
| LOTE - 4 | ÁREA | 316,80 m² |
| Frente para Rua 14 | 10,56 m. | |
| Pela linha de fundos, dividindo com o lote 32 | 10,56 m. | |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 5 | 30,00 m. | |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 3 e 34 | 30,00 m. | |
| LOTE - 5 | ÁREA | 316,80 m² |
| Frente para Rua 14 | 10,56 m. | |
| Pela linha de fundos, dividindo com o lote 31 | 10,56 m. | |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 6 | 30,00 m. | |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 4 | 30,00 m. | |
| LOTE - 6 | ÁREA | 316,80 m² |
| Frente para Rua 14 | 10,56 m. | |
| Pela linha de fundos, dividindo com o lote 30 | 10,56 m. | |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 7 | 30,00 m. | |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 5 | 30,00 m. | |
| LOTE - 7 | ÁREA | 316,80 m² |
| Frente para Rua 14 | 10,56 m. | |
| Pela linha de fundos, dividindo com o lote 29 | 10,56 m. | |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 8 | 30,00 m. | |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 6 | 30,00 m. | |
| LOTE - 8 | ÁREA | 316,80 m² |
| Frente para Rua 14 | 10,56 m. | |
| Pela linha de fundos, dividindo com o lote 28 | 10,56 m. | |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 9 | 30,00 m. | |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 7 | 30,00 m. | |
| LOTE - 9 | ÁREA | 316,80 m² |
| Frente para Rua 14 | 10,56 m. | |
| Pela linha de fundos, dividindo com o lote 27 | 10,56 m. | |

| | | |
|--|-------------|-----------------------------|
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 10 | 30,00 m. | |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 8 | 30,00 m. | |
| LOTE - 10 | ÁREA | 316,80 m² |
| Frente para Rua 14 | 10,56 m. | |
| Pela linha de fundos, dividindo com o lote 26 | 10,56 m. | |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 11 | 30,00 m. | |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 9 | 30,00 m. | |
| LOTE - 11 | ÁREA | 316,80 m² |
| Frente para Rua 14 | 10,56 m. | |
| Pela linha de fundos, dividindo com o lote 25 | 10,56 m. | |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 12 | 30,00 m. | |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 10 | 30,00 m. | |
| LOTE - 12 | ÁREA | 316,80 m² |
| Frente para Rua 14 | 10,56 m. | |
| Pela linha de fundos, dividindo com o lote 24 | 10,56 m. | |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 13 | 30,00 m. | |
| pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 11 | 30,00 m. | |
| LOTE - 13 | ÁREA | 316,80 m² |
| Frente para Rua 14 | 10,56 m. | |
| Pela linha de fundos, dividindo com o lote 23 | 10,56 m. | |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 14 | 30,00 m. | |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 12 | 30,00 m. | |
| LOTE - 14 | ÁREA | 316,80 m² |
| Frente para Rua 14 | 10,56 m. | |
| Pela linha de fundos, dividindo com o lote 22 | 10,56 m. | |
| Pelo lado direito, dividindo com os lotes 15 e 16 | 30,00 m. | |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 13 | 30,00 m. | |
| LOTE - 15 | ÁREA | 250,20 m² |
| Pela Rua 14 | 7,70 m. | |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 14 | 20,81 m. | |
| Pela linha do chanfrado | 8,66 m. | |
| Pela Rua 3 | 7,01 m. | |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 16 | 21,46 m. | |
| LOTE - 16 | ÁREA | 250,20 m² |
| Frente para Rua 3 | 10,25 m. | |
| Pela linha de fundos, dividindo com os lotes 14 e 22 | 11,83 m. | |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 17 | 27,36 m. | |
| pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 15 | 21,46 m. | |
| LOTE - 17 | ÁREA | 250,20 m² |
| Frente para Rua 3 | 10,25 m. | |
| Pela linha de fundos, dividindo com o lote 21 | 11,83 m. | |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 18 | 21,46 m. | |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 16 | 27,36 m. | |
| LOTE - 18 | ÁREA | 250,56 m² |
| Frente para Rua 3 | 14,50 m. | |
| Pela linha de fundos, dividindo com o lote 20 | 16,73 m. | |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 19 | 13,10 m. | |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 17 | 21,46 m. | |
| LOTE - 19 | ÁREA | 253,98 m² |
| Frente para Rua 3 | 12,75 m. | |
| pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 18 | 13,10 m. | |
| Pela linha do chanfrado | 9,98 m. | |
| Pela Rua 12 | 12,75 m. | |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 20 | 13,10 m. | |
| LOTE - 20 | ÁREA | 250,56 m² |
| Frente para Rua 12 | 14,50 m. | |
| Pela linha de fundos, dividindo com o lote 18 | 16,73 m. | |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 21 | 21,46 m. | |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 19 | 13,10 m. | |
| LOTE - 21 | ÁREA | 250,20 m² |
| Frente para Rua 12 | 10,25 m. | |

Pela linha de fundos, dividindo com o lote 17..... 11,83 m.
 Pelo lado direito, dividindo com o lote 22..... 27,36 m.
 Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 20..... 21,46 m.

LOTE - 22 ÁREA 316,80 m²

Frente para Rua 12..... 10,56 m.
 Pela linha de fundos, dividindo com o lote 14..... 10,56 m.
 Pelo lado direito, dividindo com o lote 23..... 30,00 m.
 Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 21..... 30,00 m.

LOTE - 23 ÁREA 316,80 m²

Frente para Rua 12..... 10,56 m.
 Pela linha de fundos, dividindo com o lote 13..... 10,56 m.
 Pelo lado direito, dividindo com o lote 24..... 30,00 m.
 Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 22..... 30,00 m.

LOTE - 24 ÁREA 316,80 m²

Frente para Rua 12..... 10,67 m.
 Pela linha de fundos, dividindo com o lote 12..... 10,56 m.
 Pelo lado direito, dividindo com o lote 25..... 30,00 m.
 Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 23..... 30,00 m.

LOTE - 25 ÁREA 316,80 m²

Frente para Rua 12..... 10,56 m.
 Pela linha de fundos, dividindo com o lote 11..... 10,56 m.
 Pelo lado direito, dividindo com o lote 26..... 30,00 m.
 pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 24..... 30,00 m.

LOTE - 26 ÁREA 316,80 m²

Frente para Rua 12..... 10,56 m.
 Pela linha de fundos, dividindo com o lote 10..... 10,56 m.
 Pelo lado direito, dividindo com o lote 27..... 30,00 m.
 Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 25..... 30,00 m.

LOTE - 27 ÁREA 316,80 m²

Frente para Rua 12..... 10,56 m.
 Pela linha de fundos, dividindo com o lote 9..... 10,56 m.
 Pelo lado direito, dividindo com o lote 28..... 30,00 m.
 Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 26..... 30,00 m.

LOTE - 28 ÁREA 316,80 m²

Frente para Rua 12..... 10,56 m.
 Pela linha de fundos, dividindo com o lote 8..... 10,56 m.
 Pelo lado direito, dividindo com o lote 29..... 30,00 m.
 Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 27..... 30,00 m.

LOTE - 29 ÁREA 316,80 m²

Frente para Rua 12..... 10,56 m.
 Pela linha de fundos, dividindo com o lote 7..... 10,56 m.
 Pelo lado direito, dividindo com o lote 30..... 30,00 m.
 Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 28..... 30,00 m.

LOTE - 30 ÁREA 316,80 m²

Frente para Rua 12..... 10,56 m.
 Pela linha de fundos, dividindo com o lote 6..... 10,56 m.
 Pelo lado direito, dividindo com o lote 31..... 30,00 m.
 Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 29..... 30,00 m.

LOTE - 31 ÁREA 316,80 m²

Frente para Rua 12..... 10,56 m.
 Pela linha de fundos, dividindo com o lote 5..... 10,56 m.
 Pelo lado direito, dividindo com o lote 32..... 30,00 m.
 Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 30..... 30,00 m.

LOTE - 32 ÁREA 316,80 m²

Pela Rua 12..... 10,56 m.
 Pela linha de fundos, dividindo com o lote 4..... 10,56 m.
 Pelo lado direito, dividindo com os lotes 33 e 34..... 30,00 m.
 Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 31..... 30,00 m.

LOTE - 33 ÁREA 250,20 m²

Pela Rua 12..... 7,70 m.
 Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 32..... 20,81 m.

Pela linha do chanfrado..... 8,66 m.
 Pela Rua 1..... 7,01 m.
 Pelo lado direito, dividindo com o lote 34..... 21,46 m.

LOTE - 34 ÁREA 250,20 m²

Frente para Rua 1..... 10,25 m.
 Pela linha de fundos, dividindo com os lotes 4 e 32..... 11,83 m.
 Pelo lado direito, dividindo com o lote 35..... 27,36 m.
 Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 33..... 21,46 m.

LOTE - 35 ÁREA 250,20 m²

Frente para Rua 1..... 10,25 m.
 Pela linha de fundos, dividindo com o lote 3..... 11,83 m.
 Pelo lado direito, dividindo com o lote 36..... 21,46 m.
 Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 34..... 27,36 m.

LOTE - 36 ÁREA 250,56 m²

Frente para Rua 1..... 14,50 m.
 Pela linha de fundos, dividindo com o lote 2..... 16,73 m.
 Pelo lado direito, dividindo com o lote 1..... 13,10 m.
 Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 35..... 21,46 m.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
 PREFEITO DE GOIÂNIA

- Interino -

VALDIR JOSÉ DO PRADO
 Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 433, DE 11 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do processo de nº S.A.U-174366/80, de interesse de ARY DE REZENDE,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 9, da quadra 12, situado à Rua 3 esquina com a Rua 5, no Setor Nossa Senhora Aparecida, nesta Capital, que passa a constituir dois lotes de nºs 9 e 9-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9 ÁREA 417,50 m²

Pela Rua 3..... 23,986 m.
 Pela linha da curva..... 14,27 m.
 Pela Rua 5..... 23,408 m.
 Pelo lado que divide com o lote 9-A..... 11,56 m. + 12,30 m.

LOTE 9-A ÁREA 360,01 m²

Pela Rua 3..... 13,12 m.
 Pelo lado que divide com o lote 9..... 11,56 m. + 12,30 m.
 Pelo lado que divide com o lote 8..... 15,00 m. + 16,02 m.
 Pela Rua 5..... 13,12 m.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
 Prefeito de Goiânia

- Interino -

VALDIR JOSÉ DO PRADO
 Secretário de Ação Urbana

DECRETO Nº 434, DE 11 DE AGOSTO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 90647/80-SCM, resolve, nos termos do artigo 1º e inciso I, § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 4.800, de 16 de novembro de 1973, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º, da Lei nº 5.369, de 30 de maio de 1978, conceder a SEBASTIANA DA SILVA, viúva do ex-servidor JOSÉ CARMO DE MORAIS uma pensão no valor mensal de Cr\$ 25.001,25 (vinte e cinco mil, hum cruzeiro e vinte e cinco centavos), enquanto a mesma permanecer em estado de viuvez, a partir de 10 de abril do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 de agosto de 1980.

Mário Roriz Soares de Carvalho
Prefeito de Goiânia
interino

PORTARIA Nº 207 DE 16 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01822/80-SA, RESOLVE:

I - dispensar, a pedido, o servidor LUIZ BORGES, ocupante do emprego de Técnico de Administração, Nível 4, do emprego de confiança do Coordenador Geral do Sistema de Pessoal, DAS-101.4, da Secretaria da Administração, a partir de 10 de julho do ano em curso;

II - dispensar o servidor JOEL LOPES FILHO, ocupante do emprego do Agente Administrativo, Nível 7, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Salarial, DAI-201.5, da Coordenadoria Geral do Sistema de Pessoal, da Secretaria da Administração, a partir de 10 de julho do corrente ano.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 208 DE 16 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01822/80-SA, RESOLVE, designar o servidor JOEL LOPES FILHO, Agente Administrativo, Nível 7, para exercer o emprego de confiança de Coordenador Geral do Sistema de Pessoal, DAS-101.4, da Secretaria da Administração, a partir de 10 de julho do corrente exercício.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 209 DE 21 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01717/80-SA, RESOLVE designar JUAREZ ALVES MONTEIRO, Auxiliar de Serviços Administrativos "C", Nível I, para, em substituição, exercer o emprego de confiança de Coordenador Geral do Material e Patrimônio, DAS-101.4, da Secretaria da Administração, durante o período de 10 de julho a 09 de agosto do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário de seu titular SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 210 DE 21 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01023/79-SA, RESOLVE revogar a Portaria nº 064/79, na parte em que dispensou a servidora MARCIONILIA URÇULINA DA SILVA, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Diversos, a partir de 15 de maio de 1979.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 211 DE 21 DE JULHO 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 01295/80-SA, RESOLVE designar a servidora MÁRILDA SILVA, Professor de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau "Madre Francisca", DAI-203.1, 3ª Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 15 de março de 1980.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 212, DE 21 DE JULHO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1629/80, RESOLVE designar as servidoras: SANDRA ELEUSA SILVÉRIO DE MORAIS, Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau, "ITAMAR MARTINS", DAI-204.3, 1ª Categoria, a partir de 21 de janeiro do ano em curso; MARIA MÁRCIA MARGON DA ROCHA, Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau "WALTERLOO PRUDENTE", DAI-204.3, 1ª Categoria, a partir de 02 de outubro de 1979; ROSILEY AFONSO ÁLVARES, Professor do Ensino Médio B, MA-1105, Nível 5, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau "PAULO TEIXEIRA MENDONÇA", DAI-204.1, 3ª Categoria, a partir de 10 de janeiro do corrente exercício, e ELIZENIA MARIA XAVIER DA SILVA, professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau, de 1ª à 8ª séries "MARIA HELENA BATISTA BRETAS", DAI-203.2, 2ª Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 06 de março do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 213 DE 21 DE JULHO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1629/80, RESOLVE dispensar as servidoras: MARIA DOS ANJOS LINHARES GOES, Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104 Nível 3, da função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau, "ITAMAR MARTINS", DAI-204.3, 1ª Categoria, a partir de 21 de janeiro do ano em curso; LÚCIA MARIA DA CUNHA FERREIRA RIBEIRO, Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, da função de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º grau, "WALTERLOO PRUDENTE", DAI-204.3, 1ª Categoria, a partir

de 02 de outubro de 1979; NILZA ÁVILA ROCHA, Professor de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, MA-1104, Nível 3, da função de confiança de Diretor da Escola Municipal, de 1º grau, de 1ª à 4ª séries, "JOÃO BRAZ", DAI-204.1, 3ª Categoria, a partir de 12 de dezembro de 1979, e TEREZINHA ELIAS DOS SANTOS, Professor do Ensino Médio, "A", de 1º e 2º graus, MA-1105, Nível 5, da função de Diretor da Escola Municipal de 1º grau, de 1ª e 8ª séries, "MARIA HELENA BATISTA BRETAS", DAI-203.2, 2ª Categoria, da Secretaria da Educação, a partir de 06 de março do ano em curso.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 214, DE 23 DE JULHO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1807/80, RESOLVE designar o servidor WAGNER LEÃO COSTA, Assistente de Escritório, Nível 10, do Quadro de Pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, ora à disposição desta Prefeitura, para, em substituição, exercer o emprego de confiança de Chefe do Centro de Treinamento e Formação de Recursos Humanos, Símbolo DAS.101.4, da Secretaria da Administração, durante o período de 07 de julho a 05 de agosto do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular LUCY ROCHA TAUFICK, Agente Administrativo, Nível 6.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 215, DE 23 DE JULHO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1778/80, RESOLVE admitir LILIAN PINHEIRO DA FONSECA para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer o emprego de Professor do Ensino Médio de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, a partir de 04 de julho do ano em curso, ficando lotada junto a Secretaria da Educação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 216, DE 23 DE JULHO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE cessar, a partir de 16 de julho de 1980, os efeitos da Portaria nº 170, de 20 de junho de 1980, que designa VICENTE SOARES NETO para, em substituição, exercer a função de confiança de Secretário da Junta Militar de Goiânia, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular IGNÁCIO MARCELINO SOARES.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 221, DE 30 DE JULHO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01735/80, RESOLVE ho-

mologar a dispensa, sem justa causa, do pessoal abaixo nominado, a partir das datas e funções ali também especificadas:

| | | |
|----------------------------------|-------------------|----------|
| 001. Nely Marlene Alves | Aux. S. Diversos | 05.05.80 |
| 002. Paulo Barbosa Júnior | Prof. 1º Grau | 06.05.80 |
| 003. Walter Gonçalves da Silva | Op. Máquinas N-7 | 03.05.80 |
| 004. Paulo Ferreira dos Santos | Op. Máquinas N-7 | 03.05.80 |
| 005. Claudemiro Vieira Alves | Op. Máquinas N-7 | 03.05.80 |
| 006. Amadeu Pinheiro Maciel | Op. Máquinas N-7 | 03.05.80 |
| 007. Francisco R. Ribeiro | Aux. S. Diversos | 01.05.80 |
| 008. Divina Maria Gomes | Aux. S. Diversos | 07.05.80 |
| 009. Antonio Ferreira Viana | Aux. S. Diversos | 17.04.80 |
| 010. Joel Donizeti Pena | Art. Elet. N-1 | 17.04.80 |
| 011. Josias Batista da Silva | Art. E. Civil N-1 | 17.04.80 |
| 012. Paulo Pereira dos Santos | Art. C. Civil N-1 | 17.04.80 |
| 013. Wagner Wilson Furtado | Prof. P-Labore | 05.05.80 |
| 014. Maria Duarte do Nascimento | Aux. S. Diversos | 14.05.80 |
| 015. Hidelbrando Soares de Brito | Aux. S. Diversos | 08.05.80 |
| 016. José Ribeiro dos Passos | Aux. S. Diversos | 12.04.80 |
| 017. Francisco Cândido Borges | Motorista N-5 | 12.05.80 |
| 018. Teodomiro F. da Conceição | Motorista N-5 | 09.05.80 |
| 019. Benevenuta R. de Souza | Aux. S. Diversos | 14.05.80 |
| 020. Maria das Graças Macedo | Aux. S. Diversos | 28.04.80 |
| 021. Noemia Marques da Silva | Prof. 1º Grau | 13.05.80 |
| 022. Euripedes Rodrigues | Aux. S. Diversos | 01.05.80 |
| 023. João Benedito da Silva | Motorista N-5 | 20.05.80 |
| 024. Valdivino F. da Silva | Motorista N-5 | 15.05.80 |
| 025. Joana da Costa e Silva | Aux. S. Diversos | 03.05.80 |
| 026. Francisco de A. Araújo | Ag. Adm. N-4 | 15.05.80 |
| 027. Marlio Bezerra | Aux. S. Diversos | 23.05.80 |
| 028. Luiz Carlos de S. Leal | Aux. S. Diversos | 21.05.80 |
| 029. Amélia Maciel Gomes | Prof. P-Labore | 05.05.80 |
| 030. Mário Antonio da Costa | Motorista N-5 | 24.05.80 |
| 031. Vanderley Andrade da Silva | Aux. S. Diversos | 29.05.80 |

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 222, DE 30 DE JULHO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01735/80, RESOLVE homologar a dispensa, a pedido, do pessoal abaixo nominado, a partir das datas e funções ali também especificadas:

| NOMES | CARGOS | DAT. |
|---------------------------------|-------------------|----------|
| 001. Iran Valim Lopes | Prof. P-Labore | 28.04.80 |
| 002. Marina Perillo F. Barros | Aux. S. Diversos | 03.03.80 |
| 003. Eunice dos Reis | Prof. 1º Grau | 29.04.80 |
| 004. Genesma Guimarães Ribeiro | Prof. P-Labore | 29.04.80 |
| 005. Carmina Ribeiro de Freitas | Prof. 1º Grau | 02.05.80 |
| 006. Donizeti P. Mesquita | Prof. E. Méd. N-5 | 05.05.80 |
| 007. Nadi Augusta de Souza | Aux. S. Adm. N-1 | 01.05.80 |
| 008. Wellington Leonel da Rocha | Prof. E. Méd. N-5 | 07.05.80 |
| 009. Corinta Ferreira Morgado | Prof. E. Méd. N-5 | 14.05.80 |
| 010. Idalina R. do Nascimento | Prof. 1º Grau | 14.05.80 |
| 011. Luiza do Nascimento | Aux. S. Diversos | 17.03.80 |
| 012. Erivaldo Rodrigues Alves | Aux. S. Diversos | 23.05.80 |
| 013. Corina Alves dos Santos | Prof. 1º Grau | 21.05.80 |

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 223, DE 06 DE AGOSTO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor VICENTE SOARES NETO, Agente Administrativo "D", Nível 4, para exercer a função de confiança de Secretário da Junta de Serviço Militar de Vila Nova, Símbolo DAI-201.5, da Coordenadoria das Juntas de Serviço Militar, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de agosto de 1980.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
INTERINO

PORTARIA Nº 224, DE 06 DE AGOSTO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARIA DIAS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Administrativos, Nível 2, para exercer a função de confiança de Secretário da Junta do Serviço Militar de Vila Novo Horizonte, Símbolo DAI.201.5, da Coordenadoria das Juntas de Serviço Militar, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 de agosto de 1980.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
interino

PORTARIA Nº 225, DE 08 DE AGOSTO DE 1980

Autoriza a entrega de adiantamento no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) a HELVÉCIO DE AZEVEDO GOULART.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Autorizar a entrega ao Doutor HELVÉCIO DE AZEVEDO GOULART, Secretário Particular do Prefeito, de um adiantamento no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas com transportes, hospedagens, refeições e outras despesas miúdas de pronto pagamento, de interesse do Gabinete do Executivo Municipal, a ser previamente empenhado nas seguintes dotações:

| | |
|---------------------------------------|-----------------|
| 02.01 - 03.07.0202.201 - 3.1.2.0 | |
| Material de Consumo..... | Cr\$ 15.000,00 |
| 02.01 - 03.07.0202.201 - 3.1.3.1 | |
| remuneração de Serviços Pessoais..... | Cr\$ 5.000,00 |
| 02.01 - 03.07.0202.201 - 3.1.3.2 | |
| Outros Serviços e Encargos..... | Cr\$ 80.000,00 |
| TOTAL..... | Cr\$ 100.000,00 |

II - O adiantamento deverá ser aplicado dentro de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento pelo responsável, não podendo este usar o numerário para outras despesas que não aquelas previstas no item anterior, bem como dispor, após o prazo aqui previsto, de saldo porventura existente.

III - Designar o servidor MANOEL JOAQUIM BRASIL, Chefe do Núcleo de Administração Financeira, da Secretaria do Governo Municipal, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento ora autorizado.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia - Interino

PORTARIA Nº 226, DE 08 DE AGOSTO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 170031/80, RESOLVE colocar a servidora ANTONIA ALVES ALCÂNTARA DOURADO, Auxiliar de Serviços Diversos "C", SO-504, Nível 1, lotada na Secretaria de Ação Urbana, à disposição do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1980, com ônus para aquele Instituto.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de agosto de 1980.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
interino

PORTARIA Nº 227, DE 08 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 1947/80, RESOLVE admitir IOLANDA RESENDE PRUDENTE para, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, exercer o emprego de Professor do Ensino Médio de 1º e 2º graus "A", MA-1105, Nível 6, a partir de 23 de julho do ano em curso, ficando lotada junto à Secretaria da Educação.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- Interino -

PORTARIA Nº 228, DE 11 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 50.774/80, RESOLVE dispensar a servidora MARIA HELENA LINHARES TEIXEIRA, Auxiliar de Serviços Administrativos "A", Nível 3, da função de confiança de Chefe de Secretaria da Escola de 1º grau, de 1ª a 4ª séries, "Marechal Ribas Júnior", símbolo DAI-205.3, 1ª categoria, a partir desta data.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- Interino -

PORTARIA Nº 230, DE 11 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 0080/80-SA, RESOLVE designar MAURITÂNIA OLIVEIRA DA VEIGA JARDIM Professor de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries, MA-1104, Nível 3, para exercer a função de confiança de Chefe de Secretaria da Escola Municipal de 1º grau "Benedito Soares de Castro", 3ª Categoria, DAI-205.1, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de março de 1979.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO
Prefeito de Goiânia
- Interino -

PORTARIA Nº 231, DE 11 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE lotar EDSON ABRÃO DA SILVA, Advogado, categoria "F", do Quadro de Pessoal da Companhia de Pavimenta-

ção do Município — COMPAV, junto à Secretaria de Administração, a partir de 22 de julho do ano em curso.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

— Interino —

PORTARIA Nº 232, DE 11 DE AGOSTO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 01940/80, RESOLVE homologar a dispensa, dos servidores abaixo relacionados, a partir das datas e funções especificadas:

| NOMES | CARGOS | D A T A |
|---------------------------------|-------------------|----------|
| 01. Elmon Raimundo de Brito | Aux. S. Adm. N-2 | 29.05.80 |
| 02. Lindinalva Maria S. Souto | Aux. S. Diversos | 20.02.80 |
| 03. Rosa Maria dos A. Andrade | Aux. S. Diversos | 20.02.80 |
| 04. Marcos Luiz de Araújo | Aux. S. Adm. N-1 | 01.06.80 |
| 05. José Sinomar Cornélio | Motorista N-6 | 03.06.80 |
| 06. Ronaldo Alves de Souza | Aux. S. Adm. N-1 | 09.06.80 |
| 07. José Gomes de A. Filho | Aux. S. Diversos | 11.06.80 |
| 08. Joana Vidal Pereira | Aux. S. Diversos | 30.07.80 |
| 09. Leonice Gomes Rodrigues | Aux. S. Diversos | 23.06.80 |
| 10. Divino da Cunha Bastos | Aux. S. Diversos | 23.06.80 |
| 11. José Ferreira da Silva | Ag. Vigil. N-3 | 23.06.80 |
| 12. Diomédio R. da Silva | Aux. S. Diversos | 01.07.80 |
| 13. Luiz Carlos M. Magalhães | Aux. S. Diversos | 01.07.80 |
| 14. Jovênio Antonio da Silva | Aux. S. Diversos | 01.07.80 |
| 15. José Rosa de Oliveira | Aux. S. Diversos | 01.07.80 |
| 16. Antonia Faustina de Jesus | Aux. S. Diversos | 01.07.80 |
| 17. Tomé de Souza Oliveira | Aux. S. Diversos | 01.07.80 |
| 18. Lucio Barbosa Damasceno | Aux. S. Diversos | 01.07.80 |
| 19. Manoel dos S. da Silva | Aux. S. Diversos | 01.07.80 |
| 20. José Roberto da Silva | Aux. S. Diversos | 01.07.80 |
| 21. Emival José Moreira | Art. G. Marc. N-1 | 20.06.80 |
| 22. Celeste Ferreira de Almeida | Aux. S. Adm. N-1 | 01.07.80 |
| 23. Vital Luciano de Faria | Art. Elet. N-2 | 01.07.80 |
| 24. Jeronimo Dias de Barros | Art. C. Civil N-3 | 01.07.80 |
| 25. Fabriciano S. dos Santos | Art. C. Civil N-2 | 01.07.80 |

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

— Interino —

PORTARIA Nº 233, DE 11 DE AGOSTO DE 1980.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo nº 01940/80, RESOLVE homologar a dispensa, a pedido, dos servidores abaixo relacionados, a partir das datas e funções especificadas:

| NOMES | CARGOS | DATA |
|------------------------------|------------------|----------|
| 01. Lázara Gonçalves da Cruz | Aux. Secret. N-3 | 26.05.80 |
| 02. Terezinha Gomes Correia | Prof. 1º Grau | 20.05.80 |
| 03. José Augusto Quinta | Aux. S. Diversos | 30.04.80 |
| 04. Veni Hilário Pereira | Aux. S. Diversos | 03.06.80 |
| 05. Oralda Alves de Almeida | Prof. 1º Grau | 02.06.80 |
| 06. Gilmar Ferreira Neves | Prof. P-Labore | 03.06.80 |
| 07. Claude Dias de S. José | Prof. P-Labore | 03.06.80 |
| 08. João Cândido Gonçalves | Prof. P-Labore | 02.06.80 |

| | | |
|-------------------------------|--------------------|----------|
| 09. Maria de Lourdes Teixeira | Aux. Secret. N-3 | 06.06.80 |
| 10. Celso Rosa | Prof. E. Médio N-5 | 09.06.80 |
| 11. Maria do S. C. Oliveira | Prof. 1º Grau | 02.05.80 |
| 12. Salvandir Pereira Santana | Op. Máqs. N-7 | 20.06.80 |
| 13. Maria Marcia da Silva | Prof. 1º Grau | 17.06.80 |
| 14. Laura Maria de Jesus | Aux. S. Diversos | 25.06.80 |

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Prefeito de Goiânia

— Interino —

PORTARIA Nº 234, DE 11 DE AGOSTO DE 1980

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 01848/80, RESOLVE admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, o pessoal abaixo relacionado, a partir das datas e funções ali especificadas, para pres-

| NOMES | CARGOS | DATA |
|------------------------------------|--------------------------------|----------|
| 01. Marli Eloisa de Carvalho | Prof. 1º a 4º s. 1º Graus N.3 | 14.06.80 |
| 02. Maria Luiza Silva Freitas | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 14.06.80 |
| 03. Sônia Maria da Silva | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 14.06.80 |
| 04. Maria Aline Gomes | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 14.06.80 |
| 05. Maria Maria Souza | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 12.05.80 |
| 06. Neires Caetano de Lima | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 12.05.80 |
| 07. Ma. de Lourdes Pereira Lago | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 26.05.80 |
| 08. Rivane Oliveira de Freitas | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 23.05.80 |
| 09. Aparecida Alves Garcia | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 23.05.80 |
| 10. Claudomira A. da Fonseca Silva | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 26.05.80 |
| 11. Maria de Fátima Pereira | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 27.05.80 |
| 12. Norma Borges de Oliveira | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 27.05.80 |
| 13. Dalva Antonia de Azevedo Maia | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 27.05.80 |
| 14. Maria Aparecida | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 03.06.80 |
| 15. Doralice Maria Ribeiro | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 09.06.80 |
| 16. Wilma Sidião de Souza | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 12.05.80 |
| 17. Teresa Angelica da Silva | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 11.05.80 |
| 18. Clareci S. Pires e Silva | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 10.06.80 |
| 19. Maria Angelica de Souza | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 16.05.80 |
| 20. Maria Tereza Bomfim | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 16.06.80 |
| 21. Maria Aparecida de Souza | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 16.06.80 |
| 22. Irene Maria dos Santos | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 16.06.80 |
| 23. Nivalda da Silva Ribeiro | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 17.06.80 |
| 24. Jerônima Ana de Jesus | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 20.06.80 |
| 25. Raulina Sampaio M. de Barros | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 20.06.80 |
| 26. Sebastiana Costa Silva | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 20.06.80 |
| 27. Terezinha Alves Fernandes | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 23.06.80 |
| 28. Irene Maria dos Santos | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 26.06.80 |
| 29. Nair de Souza Morgado | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 01.07.80 |
| 30. Elenir Borges da Cruz | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 20.06.80 |
| 31. Zildete Costa Paniago | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 02.07.80 |
| 32. Francisca Suelda Borges | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 02.07.80 |
| 33. Joana Irene de Paula | Prof. 1º Grau 1º a 4º S. N.3 | 10.06.80 |
| 34. Hilda Chaves | Aux. de Serv. Diversos "C" N.1 | 10.06.80 |
| 35. Zoé de Souza Moraes | Prof. 1º e 2º Graus N.6 | 23.05.80 |
| 36. Maria Vanda Alves Cordeiro | Prof. 1º e 2º Graus N.5 | 23.05.80 |
| 37. Basília Vieira da Silva | Prof. 1º e 2º Graus N.5 | 26.05.80 |
| 38. Zuzete Inácio de Oliveira | Prof. 1º e 2º Graus N.5 | 26.05.80 |
| 39. Roberto Daher | Prof. 1º e 2º Graus N.5 | 27.05.80 |
| 40. João Batista de Carvalho | Prof. 1º e 2º Graus N.5 | 05.05.80 |
| 41. Nadir Olegário Gomes Marega | Prof. 1º e 2º Graus N.6 | 28.05.80 |
| 42. Pedro Nery de Sousa | Prof. 1º e 2º Graus N.5 | 28.05.80 |
| 43. Regina Celi Dias dos Santos | Prof. 1º e 2º Graus N.6 | 26.05.80 |
| 44. Sônia Maria Pereira Passos | Prof. 1º e 2º Graus N.5 | 09.06.80 |
| 45. Angélica Pinto R. de Frias | Prof. 1º e 2º Graus N.5 | 03.06.80 |
| 46. Gilsomar Silva Barbalho | Prof. 1º e 2º Graus N.5 | 04.06.80 |
| 47. Maria Amélia Rossi Soares | Prof. 1º e 2º Graus N.6 | 12.05.80 |
| 48. Idalina Rodrigues Paz | Prof. 1º e 2º Graus N.6 | 04.06.80 |
| 49. Aley Inácio de Araújo | Prof. 1º e 2º Graus N.5 | 12.05.80 |
| 50. Ione Gumerato Pires Bretas | Prof. 1º e 2º Graus N.5 | 09.06.80 |
| 51. Malba Glenda Miguel Andrade | Prof. 1º e 2º Graus N.6 | 12.06.80 |
| 52. Maria Rosa Ferreira da Cruz | Prof. 1º e 2º Graus N.5 | 20.06.80 |
| 53. Amando de Souza Brito | Prof. 1º e 2º Graus N.5 | 01.03.80 |
| 54. Longuinha Costa Santos | Prof. 1º e 2º Graus N.5 | 10.06.80 |

CUMpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11^o de agosto de 1.980.

Mário Roriz Soares de Carvalho
PREFEITO DE GOIÂNIA
interino

CONTRATO Nº 36/80

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, como CONTRATADA, a Firma MERCATEL – Telefonia Tec. Rep. Ltda., e como CONTRATANTE, a Prefeitura de Goiânia, na forma abaixo:

Aos 4 dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta (1.980), na Procuradoria Geral do Município, localizada na Av. Goiás, Edifício Magalhães Pinto, 4º andar, nesta Capital, ai representando a Prefeitura de Goiânia, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, o Doutor Índio do Brasil Artiaga Lima, Chefe do Executivo, assistido pelo Procurador Geral do Município, Doutor Carlos Hercílio de Campos Curado, compareceu o representante legal da Firma MERCATEL – Telefonia Tec. Rep. Ltda., designada a partir de então, simplesmente contratada, e tendo em vista o constante do processo nº 130.178/80, de 29 de abril de 1.980, que vinha firmar o presente contrato de prestação de serviços, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE o serviço de manutenção e assistência técnica inclusive peças necessárias, para 27 aparelhos GTE da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, na Praça do Trabalhador, até 31 de dezembro do ano em curso;

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração do presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 1.980, e a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros);

CLÁUSULA TERCEIRA – a despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 03.08.021.2.602-3.1.3.2 - devidamente empenhada, conforme Nota de Empenho nº 22/80;

CLÁUSULA QUARTA – A parte que infringir qualquer uma das cláusulas contratuais incorrerá em multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global dos serviços prestados até a do evento, sem prejuízo de ser ainda considerado, automaticamente, rescindido o contrato, desde que convenha à outra parte, independente de qualquer formalidade;

CLÁUSULA QUINTA – o presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, pela parte que desejar, sem que disto decorra indenização ou multa, desde que o faça

mediante comunicação por escrito, com prazo nunca inferior a (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Fica fazendo parte integrante do presente instrumento contratual todos os termos do processo de nº 130.178/80;

CLÁUSULA SÉTIMA – Elege-se o foro da Comarca de Goiânia, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e, testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 4 dias do mês de julho de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO

Carlos Hercílio de Campos Curado
PROCURADOR GERAL
P/CONTRATADA

MERCATEL
Telefonia Técnica e Representação Ltda.

LUIZ MARIO SILVA
Diretor Administrativo

Luiz Mario Silva
Diretor Administrativo

Testemunhas:
1ª ILEGÍVEL
2ª ILEGÍVEL

CONTRATO Nº 37/80

CONTRATO DE LOCAÇÃO entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e os Srs. DIVINO PEREIRA, MARINHO PEREIRA DA SILVA, JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, DIVINO PEREIRA NETO, e REVALINO PEREIRA DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, doravante designada simplesmente PREFEITURA, representada pelos Drs. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, Chefe do Executivo, e MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO, Secretário do Governo Municipal, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, e os Srs. DIVINO PEREIRA, advogado, MARINHO PEREIRA DA SILVA, fazendeiro, JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO, comerciante, DIVINO PEREIRA NETO, comerciante, e REVALINO PEREIRA DA SILVA, comerciante, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Goiânia, doravante denominados simplesmente LOCADORES, tendo em vista o que consta do processo nº 90782, de 26 de maio de

1980, têm justo e combinado o presente contrato de locação do imóvel localizado à Avenida Olinda, no lote 2 da quadra Q-9, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, mediante as condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Os LOCADORES dão à Prefeitura, em locação, o imóvel antes descrito, no período de 20 de maio a 31 de dezembro de 1.980, reservando-se à Prefeitura o direito de renová-lo para o exercício de 1.981, nas condições que forem acertadas, à época, pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA — O valor mensal do aluguel é de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), perfazendo todo o período de que trata a cláusula anterior a quantia global de Cr\$ 36.833,37 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros e trinta e sete centavos), que será paga aos locadores de uma só vez, mediante a apresentação de conta regular e após o registro da avença pelo Egrégio Conselho de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA — A PREFEITURA destinará o imóvel locado à instalação e funcionamento de dependências da Secretaria do Governo municipal, vedando-se a transferência e sublocação, a qualquer título, salvo expresso e prévio consentimento dos LOCADORES.

CLÁUSULA QUARTA — A PREFEITURA, salvo as obras que importem na segurança do imóvel locado, obriga-se por todas as outras, devendo restituí-lo tal qual o recebeu, em bom estado de conservação e uso, sem direito, todavia, a retenção ou indenização, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA — Na hipótese de desapropriação do imóvel, fica os LOCADORES desobrigados de todas as cláusulas deste instrumento, ressalvando-se à prefeitura tão-só a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização porventura devida.

CLÁUSULA SEXTA — No caso de incêndio ou danos causados por forças naturais, que obriguem a reconstrução do imóvel no todo ou parte, ela correrá às expensas de Companhia Seguradora ou dos LOCADORES, ficando ajustado, nesta hipótese, que a locação prorrogar-se-á por tanto tempo quanto durar a reconstrução.

CLÁUSULA SÉTIMA — A DESPESA ORIUNDA DESTA AVENÇA CORRERÁ À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.07.020.2.201 - 3.3.1.3.2, devidamente empenhada e no valor global de Cr\$ 36.833,37 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros e trinta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 208, de 13 de junho do ano fluente.

CLÁUSULA OITAVA — Serão de responsabilidade da PREFEITURA o pagamento das taxas de luz, água, esgoto e telefone, ficando, porém, sob a inteira responsabilidade dos LOCADORES, os débitos decorrentes do Imposto Predial e Territorial Urbano incidentes sobre o imóvel.

CLÁUSULA NONA — O contrato vigorará ainda que ocorra a alienação do imóvel e mesmo por morte dos LOCADORES, ficando seus herdeiros e sucessores obrigados por ele.

CLÁUSULA DÉCIMA — Fica estipulada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer de suas cláusulas, sem prejuízo de se

considerar, se lhe convier, rescindida a locação, independentemente de qualquer outra formalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir quaisquer questões emergentes deste contrato.

E assim, justos e contratados, firmam este instrumento, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes e testemunhas.

gabinete do procurador geral do município, aos 10 dias do mês de julho de 1.980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO

Mário Roriz Soares de Carvalho
SECRETÁRIO

Carlos Hercílio de Campos Curado
PROCURADOR GERAL
P/LOCADOR

Divino Pereira Neto
Marinho Pereira da Silva
José Pereira da Silva Neto
Ilegível

Testemunhas:

1ª ILEGÍVEL

2ª ILEGÍVEL

CONTRATO Nº 41/80

CONTRATO DE LOCAÇÃO entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e a Sra. MARIA DIRCE DOMINGUES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, doravante denominada simplesmente prefeitura, representada pelos Doutores ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA e EDSON ABRÃO DA SILVA, respectivamente, Chefe do Executivo e Secretário da Administração, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Doutor CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO e a Sra. MARIA DIRCE DOMINGUES, brasileira, desquitada, CPF nº 002.815.221, residente e domiciliada nesta Capital, neste ato representada pela sua bastantíssima procuradora, DIRZA DOMINGUES, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 056.128.881/04, também residente e domiciliada nesta Capital, designada de ora em diante simplesmente LOCADORA, tendo em vista o que consta do Processo nº 00146, de 07 de fevereiro de 1.979, formalizam o presente Contrato de Locação do imóvel situado à Rua 3 nº 445, Setor Oeste, desta Capital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A LOCADORA deu à PREFEITURA em locação, o imóvel acima mencionado, no período de 1º de janeiro de 1.979 a 31 de dezembro de 1.979, no valor mensal de Cr\$ 19.468,35 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos), perfazendo um total de Cr\$ 233.620,20 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte cruzeiros e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA — A PREFEITURA destinou o imóvel locado, para abrigar as instalações da equipe da implantação da reforma administrativa — IMPLANTEC.

CLÁUSULA TERCEIRA — a despesa, advinda da execução deste Contrato é por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.02.03.07.021.2.502, devidamente empenhada conforme Nota de Empenho nº 045/80.

CLÁUSULA QUARTA — Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente Contrato.

E assim, justos e contratados, firmam este instrumento que, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
aos 15 dias do mês de julho de 1980.

Índio do Brasil Artiaga Lima
PREFEITO

Edson Abrão da Silva
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

Carlos Hercílio de Campos Curado
PROCURADOR GERAL

Dirza Domingues
P/LOCADORA

Testemunhas:

1ª ILEGÍVEL
2ª ILEGÍVEL

CONTRATO Nº 45/80

CONTRATO DE LOCAÇÃO entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, e o Sr. JOSÉ FIDELIS SOARES, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, doravante designada simplesmente PREFEITURA, representada pelo Dr. ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, Chefe do Executivo, assistido pelo Procurador Geral do Município Doutor CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO e o Sr. JOSÉ FIDELIS SOARES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato representado pela Firma "SIMA" IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA, na pessoa do Sr. LIBERTINO SIMON CAMELO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta do processo nº 90.673, de 05 de maio de 1980, tem justo e combinado o presente contrato de locação do imóvel situado à Rua 3 c/viela, loja 01, Q-51, L-103, Ed. Fidelis, Centro, nesta Capital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O LOCADOR dá a PREFEITURA, em locação, o imóvel acima mencionado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro deste ano, reservando à PREFEITURA o direito de renovação do presente contrato, nas condições estabelecidas na proposta, parte integrante do presente instrumento para quaisquer efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA — O aluguel mensal é de Cr\$ 22.606,00 (vinte e dois mil, seiscentos e seis cruzeiros), cujo pagamento será feito ao LOCADOR, mediante a apresentação de conta regular, até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA — A PREFEITURA obriga-se a destinar o imóvel locado ao funcionamento da JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, ou qualquer outro órgão da Administração Municipal, sendo vedada a transferência ou sub-locação, a qualquer título, salvo com prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA — A PREFEITURA, salvo as obras que importem na segurança do imóvel locado, obriga-se por todas as outras, devendo restituí-lo tal qual o recebeu, isto é, em bom estado de conservação e uso, e pintado por dentro, sem direito, todavia, a retenção ou indenização por qualquer benfeitoria.

CLÁUSULA QUINTA — A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 03.07.020.2.201 - 3.1.3.2, código 02.01, conforme nota de empenho nº 211/79, de 13 de junho de 1980.

Parágrafo único — O valor global para cobrir a despesa do presente contrato de LOCAÇÃO é de Cr\$ 271.272,00 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA — Será da responsabilidade da PREFEITURA o pagamento das taxas de água-luz e esgoto, ficando porém, sob a responsabilidade do locador os débitos decorrentes do imposto predial urbano incidentes sobre o imóvel locado, bem como o seguro contra incêndio.

CLÁUSULA SÉTIMA — Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do presente contrato, na qual incorrerá a parte contratante que infringir quaisquer dessas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA — Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

Assim, justos e contratados, firmam este instrumento que, depois de lido, achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
aos 22 dias do mês de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral

LIBERTINO SIMON CAMELO
P/Locador

Testemunhas:

1ª Ilegível
2ª Ilegível

CONTRATO Nº 46/80

CONTRATO DE LOCAÇÃO que entre si fazem a PREFEITURA DE GOIÂNIA e VERA QDETE ARTIAGA DEIRANG, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelo Doutor ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, assistidos pelo Doutor CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, respectivamente,

Chefe do Executivo e Procurador Geral do Município, e VERA ODETE ARTIAGA DEIRANG, brasileira, desquitada, do lar, residente e domiciliada em Cuiabá-MT, Rua Thogo Pereira, nº 1.089, Goiabeira, CPF 067330931-20, neste ato representada por ARY DI ALENCASTRO VEIGA, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua 3, nº 825 - Centro, CPF 068827141-34, legítimo representante da firma IMOBILIÁRIA ALENCASTRO VEIGA, doravante designada, simplesmente LOCADORA, tendo em vista o que consta do processo nº 90754/80, de 20/05/80, tem justo e combinado o presente contrato de locação do imóvel situado à Av. K, nº 125, Setor. Aeroporto, nesta capital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O prazo de locação é de 9 (nove) meses e 14 (quatorze) dias, a partir de 1º de janeiro de 1980 até 14 de outubro de 1980, reservando-se à PREFEITURA a preferência na renovação do presente contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA — O aluguel mensal é de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros); cujo pagamento será feito pontualmente ao LOCADOR o mais tardar até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de conta regular.

CLÁUSULA TERCEIRA — A PREFEITURA obriga-se a destinar o imóvel locado para o funcionamento da Secretaria do Governo Municipal, sendo vedada a transferência ou sub-locação, a qualquer título, salvo com prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA — A PREFEITURA poderá antecipar o período estabelecido na Cláusula Primeira, devolvendo o imóvel locado ao LOCADOR, antes do término do presente contrato, mediante comunicação escrita com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, caso em que se considerará rescindido, amigavelmente, este contrato sem que caiba indenização alguma a qualquer das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA — A PREFEITURA, salvo as obras que importem na segurança do imóvel locado, obriga-se por todas as outras, devendo restituí-lo tal qual o recebeu, isto é, em bom estado de conservação e uso, sem direito, todavia, à retenção ou indenização por qualquer benfeitoria.

CLÁUSULA SEXTA — No caso de desapropriação do imóvel locado, fica o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvando à PREFEITURA tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização que porventura tiver direito.

CLÁUSULA SÉTIMA — Em caso de incêndio ou raio que obrigue a reconstrução do imóvel no todo ou em parte, será feito pela Companhia Seguradora ou às custas do LOCADOR, ficando ajustado, neste caso, que a locação prorrogar-se-á por tanto tempo quanto durar a reconstrução.

CLÁUSULA OITAVA — A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação 03.07.020.2.201-3.1.3.2 — devidamente empenhada pela Unidade Administrativa e Orçamentária da Secretaria do Governo Municipal, conforme Nota de Empenho nº 278/80.

PARÁGRAFO ÚNICO — O valor global para cobrir despesa do presente contrato de locação é de Cr\$ 104.133,38 (cento e quarenta e três mil, cento e trinta e três cruzeiros e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA NONA — Serão de responsabilidade da PREFEITURA o pagamento das taxas de água, luz, esgoto, e telefone, ficando, porém, sob a responsabilidade do LOCADOR, os débitos decorrentes do imposto predial urbano que incidirem sobre o imóvel locado, sendo que o contrato vigorará ainda no caso de alienação do imóvel e mesmo por morte do LOCADOR, seus herdeiros e sucessores ficam obrigados a respeitá-lo e cumpri-lo em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA — Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estipulado no parágrafo único da cláusula oitava, na qual incorrerá a parte contratante que infringir qualquer cláusula deste contrato, sem prejuízo, ainda, de considerar, se lhe convier, automaticamente rescindida a locação, independentemente de qualquer outra formalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, para decidir questões oriundas do presente contrato.

E assim, justos e contratados, firmam este instrumento, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
aos 28 dias do mês de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral

ARY DE ALENCASTRO VEIGA
P/Locadora

Testemunhas:

ILEGÍVEL
ILEGÍVEL

ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/78

ADITIVO AO CONVÊNIO PARA CESSÃO DE PRÉDIO celebrado entre a PREFEITURA DE GOIÂNIA e o LIONS CLUBE GOIÂNIA BANDEIRANTES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, neste ato denominada simplesmente a PREFEITURA, representada pelo Doutor MÁRIO RORIZ SOARES DE CARVALHO, Prefeito Interino de Goiânia, e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Professor JOSÉ MARIA DE FRANÇA, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Doutor CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO e o LIONS CLUBE GOIÂNIA BANDEIRANTES, neste ato denominado simplesmente LIONS, representado por seu Presidente, Sr. ROQUE GOMIDE FERNANDES; aditam o Convênio nº 004, celebrado em 5 de junho de 1978, assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A PREFEITURA e o LIONS, com supedâneo na Cláusula Quinta do Convênio original, prorrogam, de comum acordo e sem inovação, por mais dois (2) anos, contados com retroação a partir de 1º de fevereiro último, e termo antes referido.

CLÁUSULA SEGUNDA — O foro para dirimir qualquer dúvida relativa ao convênio ora aditado continuará sempre o de Capital do Estado.

E, assim justos, perante as testemunhas abaixo, as partes convenientes aceitam e assinam o presente instrumento.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
aos 5 dias do mês de agosto de 1980.

MÁRIO RORIZ SOARES-DE CARVALHO
Prefeito Interino de Goiânia

JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Sec. da Educ. e Cultura

CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral

ROQUE GOMIDE FERNANDES
Presidente do Lions

Testemunhas:

ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 28/80, que entre si firmaram PREFEITURA DE GOIÂNIA e a Sra. MARIA DIRCE DOMINGUES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Doutor ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA, Chefe do Executivo, assistido pelo Procurador Geral do Município, Doutor CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO, e a Senhora MARIA DIRCE DOMINGUES, brasileira, desquitada, CPF nº 002.815.221, residente e domiciliada nesta Capital, neste ato representada pela sua bastante procuradora, DIRZA DOMINGUES, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº 056.128.881/04, também re-

sidente e domiciliada nesta Capital, tendo em vista o que consta do Processo nº 00696/79 da Secretaria da Administração, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação que entre si firmaram aos 14 dias do mês de maio de 1980, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Cláusula Terceira do Contrato de Locação nº 28/80, celebrado em 14 de maio de 1980, passa a vigor com a seguinte redação:

A despesa, advinda da execução deste contrato é por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.02.03.07.021.2.502, devidamente empenhada conforme Nota de Empenho nº 44/80.

CLÁUSULA SEGUNDA — As cláusulas não atingidas por este Aditivo continuam em plena vigência.

Para fins de direito, lavrou-se o presente, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 15 dias do mês de julho de 1980.

ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA
Prefeito
EDSON ABRÃO DA SILVA
Sec. da Administração
CARLOS HERCÍLIO DE CAMPOS CURADO
Procurador Geral
DIRZA DOMINGUES
P/Locadora

Testemunhas:
ILEGÍVEL
ILEGÍVEL

RESOLUÇÃO Nº 11/80-CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 629, de 27 de outubro de 1977,

RESOLVE:

I — Considerar como TAREFA ESPECIAL, nos termos do Art. 5º do referido Decreto, para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade, os serviços executados no mês de julho próximo passado, pelos servidores: Anastácio Rocha de Assis, Antonio Paulo R. Carneiro, Carlos Henrique Peres, Caub Feitosa de Freitas, Divino Rodrigues dos Santos, Divina Moreira de Moraes, Eryl Morales, Getulio Rodrigues Lima, Genair Marcolino Jorge, Ionilda Maria C. Pires, José Jacinto de Melo, Luzia Luiza Rigolen Pereira, Marinalva G. Lemos, Natália da Rocha Santiago, Neide Terezinha R. da Cunha e Souza, Raimundo Cardoso Guimarães, Roberto Cássio Faria, Vera Lúcia de Oliveira Alves — FISCALIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS — NÍVEL 1 — Altino Teles Bezerra, Alvaro Pereira da Silva, Carlos de Oliveira, Irené Olinta de Oliveira, Isoldino Cândido Câmara, José Ribamar de Freitas, Maria Carminda de Siqueira, Neusa Toledo do Nascimento, Rubens José Fernandes, Uriassú de Moraes Sarmento, Valdivino Vieira dos Santos, de 1º ao dia 06/07/80 — FISCALIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS — NÍVEL 2 — Argemiro Barbosa da Cruz, Hélio de Goiás Melo, José Martins Marques, José Mendes, José Modesto de Carvalho, José Prudente de Oliveira, Odilon Pedro Chapadense Filho — FISCALIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS — NÍVEL 3.

II — Autorizar à Comissão de Análise e Avaliação Fiscal, a atribuir aos mesmos, os pontos-dia correspondentes ao período acima especificado.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, aos 04 dias do mês de agosto de 1980.

Bel VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA
Coord. Geral da R. Tributária

Visto:

Econ. SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/80-CRT

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na forma do Decreto nº 629, de 27 de Outubro de 1977.

RESOLVE:

1 — Designar a Sra. NATÁLIA DA ROCHA SANTIAGO Fiscal de Tributos Municipais — Nível 1, para prestar serviço junto ao Plantão Fiscal do Núcleo de Fiscalização no período de 1º a 31, de Agosto de 1980.

2 — Autorizar à Comissão de Análise e Avaliação de Relatórios Fiscais, na forma do Art. II, da Lei nº 5.305, de 06/10/77, a atribuição de pontos-dia, para efeito da Gratificação de Produtividade.

3 — Esta Ordem de Serviço passa a ter vigência a partir desta data.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR GERAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA, ao 1º dia do mês de Agosto de 1980.

Bel. VANDES VIEIRA DE OLIVEIRA
Coord. Geral da R. Tributária

Visto:

Econ. SEBASTIÃO DA SILVEIRA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DO PESSOAL NÚCLEO DE CADASTRO E LOTAÇÃO

APOSTILA

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei nº 5.466, de 09 de abril de 1979, em combinação com a Lei nº 5.524, de 11 de julho de 1979, e ainda, o despacho nº 559, de 29 de julho de 1980, da Douta Procuradoria Geral do Município, contido no Processo nº 01485/80, RESOLVE atribuir ao Sr. LAZARO MARINHO, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade "A" TP-608, nível — 6, remuneração correspondente ao cargo em comissão de Diretor Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DERMU, a partir de 17 de julho de 1979.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 06 dias do mês de agosto de 1980.

EDSON ABRÃO DA SILVA
Secretário da Administração

COMPAV/COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os proprietários ou possuidores de imóveis localizados nas Ruas: "A", "C", Cel. Cosme, 208-B, 216, 208-A, 209, 209-A, 210, Industrial, 402, 802, Guimarães Natal, 804, 809, 265-A, 265-B, Leopoldo Bulhões, "E", Ademar de Barros, e Avenidas Longitudinal, 9ª Avenida, Anhanguera, Setor Leste Vila Nova, nos termos da Lei Municipal nº 5.577/79, convocados à apreciarem os projetos, orçamentos de custo, quadro demonstrativo do rateio das despesas, memorial descritivo do projeto e a delimitação das áreas beneficiadas com as obras e/ou melhoramentos constantes do Plano Comunitário de Pavimentação nº 001.

Os proprietários ou possuidores dos imóveis acima referidos terão prazo de trinta (30) dias, contados desta data, para impugnação de quaisquer dos elementos mencionados.

Goiania, 07 de Agosto de 1980.

ILEGÍVEL
Presidente